

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ACTA Nº 23 / 2007

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 14 DE NOVEMBRO DE 2007, INICIADA ÀS 14:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 18:30 HORAS.

A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 14/11/2007

ACTA Nº 23/ 2007

----- Aos catorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e sete, nesta Vila de Vila Nova da Barquinha, no Edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO, PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Ana Maria Simão de Castro Leal, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças, nomeada Secretária do Órgão Executivo Municipal, por deliberação Camarária de 28 de Outubro de 2005. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A respectiva Acta foi aprovada, por unanimidade e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária.-----



Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 13 de Novembro, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: 436.181,72€, desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Quatrocentos e três mil setecentos e dezoito euros e oitenta e dois cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois euros e noventa cêntimos.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DECISÕES DO PRESIDENTE

Em cumprimento do disposto no número 3, do art.º 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Ex^{mo} Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas no uso da delegação que possui, dos actos praticados no período de 2007/08/28 a 2007/10/23.

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

**Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2007-08-28, deferir a Rosa Maria Jorge H. Azevedo, residente na Rua Francisco Cruz, Lote 2, R/C, Abuxarda – Alcabideche, pedido de aprovação dos projectos de especialidade do processo de construção de moradia, pelo prazo de 540 dias, na Rua do Ribeirinho, nº 25 – Praia do Ribatejo.

DECISÃO DE 2007-08-31, deferir a José Cardoso, residente na Rua 25 de Abril – Atalaia, pedido de aprovação do projecto de especialidade do processo de legalização de marquise, na Rua 25 de Abril – Atalaia.

DECISÃO DE 2007-09-10, deferir a José Maria Simões Rodrigues da Cunha, residente em Aveiro, pedido de aprovação do projecto de especialidade do processo de construção de arrecadação, em Casal Jacinto – Praia do Ribatejo.

DECISÃO DE 2007-09-10, deferir a Manuel Dias Valente, residente na Rua D. Maria II, nº 144 – Moita do Norte, pedido de aprovação do projecto de especialidade do processo de construção de alpendre / anexo, na Rua D. Maria II, nº 144 – Moita do Norte.



DECISÃO DE 2007-10-19, deferir a Carlos Alberto Alves Leirinha, residente na Rua 13 de Maio, nº 34 – Praia do Ribatejo, pedido de aprovação do projecto arquitectura do processo de construção de moradia, na Rua João Paulo II – Praia do Ribatejo.

DECISÕES DO PRESIDENTE

DECISÃO DE 2007-10-19, deferir a Ricardo Jorge Louro Horta, residente na Rua Capitão Salgueiro Maia, Lote 2, 2º esquerdo – Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação do projecto de arquitectura do processo de construção de moradia, na Rua de Dissay, Lote 3 – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2007-10-19, deferir a Construções Fernando Neves Silva, Unipessoal, Lda, com sede na Rua Majora, nº 55, Arneiro – Freixianda, pedido de aprovação do projecto de arquitectura do processo de construção de moradia e anexo, no Lote M26, Urbanização Barquinha – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2007-10-19, deferir a Bruno Miguel Martins Mendes, residente em Casal da Cré – Atalaia, pedido de aprovação do projecto de arquitectura do processo de legalização de armazém, na Rua Benvinda da Conceição Pereira, nº 9-A – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2007-10-19, deferir a C.S.P.A. – Centro Social e Paroquial de Atalaia, IPSS, com sede em Atalaia, pedido de aprovação do projecto de arquitectura do processo de construção de Centro de Dia e Creche, na Rua Patriarca D. José – Atalaia.

DECISÃO DE 2007-10-19, deferir a Eiracopo, Lda, com sede em Madeiras – Praia do Ribatejo, pedido de aprovação do projecto de arquitectura do processo de alteração de estabelecimento de restauração e bebidas, em Madeiras – Praia do Ribatejo.

DECISÃO DE 2007-10-19, deferir a Edmundo Pinhão Henriques, residente em Casal das Figueiras – Praia do Ribatejo, pedido de aprovação do projecto de arquitectura do processo de legalização de moradia e garagem, em Casal das Figueiras – Praia do Ribatejo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 14/11/2007

DECISÃO DE 2007-10-19, deferir a Justino Santos Faria, residente na rua Luís Picciochi, nº 11 – Atalaia, pedido de aprovação do projecto de alterações ao processo de alteração de estabelecimento, na Rua do Rossio – Atalaia.

DECISÕES DO PRESIDENTE

DECISÃO DE 2007-10-19, deferir a Corrimolde – Moldes Corridos, Lda, com sede na Rua Principal, nº 47, Lagoa, Stª. Catarina - Freixianda, pedido de aprovação do projecto de arquitectura do processo de construção de moradia e anexo, no Lote M25, Urbanização Alto da Fonte – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2007-10-23, deferir a Construções Carlos Barros & Filhos, Lda, com sede em Azenha – Abiúl, pedido de aprovação do projecto de alterações ao processo de construção de edifício, no Lote c6, urbanização da Barquitejo – Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 55 de 2007/10/26, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Pedido de aquisição de dois videoprojectores

Síntese:

O Agrupamento Vertical de Escolas da Freguesia da Praia do Ribatejo solicitou a aquisição de dois videoprojectores, para equipar duas salas do 1º ciclo da Praia do Ribatejo que se destinam a permitir uma melhor utilização das Técnicas de Informação e Comunicação (TIC) com os Alunos.

Este equipamento poderá vir a ser adquirido à empresa Beltrão Coelho pelo valor unitário de 495,00€, que tem acordo com o Ministério da Educação, dando assim facilidades de pagamento.

Nestes termos, e tendo em conta que este equipamento poderá ter em termos de aprendizagem e desenvolvimento dos jovens do concelho, a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social propôs a atribuição de um subsídio ao Agrupamento Vertical de Escolas da Praia do Ribatejo para aquisição dos dois videoprojectores, tendo o custo total de 990,00€ + IVA.

DELIBERAÇÃO Nº 220/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA”.



“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Infº. nº 59 de 2007/11/07, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Compra e Venda do Lote nº 34 do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha – Aprovação da minuta da escritura / ratificação

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo de 12 de Junho de 2007, que aprovou a candidatura da Empresária em Nome Individual – Ana Cristina Coelho Serra Cunha da Silva, para venda do Lote nº 34 do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, foi presente ao Órgão Executivo para ratificação a minuta da Escritura de Compra e Venda referente ao Lote nº 34 do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha.

DELIBERAÇÃO Nº 221/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A APROVAÇÃO DA MINUTA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos



Documento: Infº. nº 60 de 2007/11/13, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Registo de Escrituras Diversas lavradas durante o mês de Outubro de 2007, respeitantes ao Município de Vila Nova da Barquinha

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo de 2005/11/09, foi presente ao Órgão Executivo para conhecimento a listagem enviada à Câmara Municipal pelo Cartório Notarial do Entroncamento (nº 2, do artigo 144º, do C.I.M.), das escrituras diversas lavradas durante o mês de Outubro, respeitantes ao Município de Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. 24/07, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente António Gomes Nunes

ASSUNTO: Informação prévia de construção

Síntese:

O requerente António Gomes Nunes residente na Rua Porfírio Rodrigues, nº 1 – 1º Direito – Entroncamento, na qualidade de sócio da propriedade de um terreno sito na Cova do Serrado – Moita do Norte, solicita à Câmara nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, se digne certificar o que poderá ser construído futuramente no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se saber a viabilidade de construção numa propriedade situada em Moita do Norte com 12 240,42 m².



No local funcionaram as fábricas de pirotecnia de Moita do Norte. O local está abrangido por um Plano de Pormenor sem eficácia legal, que propunha para a maioria da propriedade uma zona verde. De acordo com o PDM esta propriedade situa-se em área de protecção e é *non aedificandi* devido aos explosivos.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Actualmente está a ser desenvolvido um Plano de Urbanização que inclui esta propriedade, não estando ainda definido o zonamento.

Mesmo não estando a fábrica de explosivos em actividade, verificando-se no entanto que a condicionante da faixa de protecção *non aedificandi* ainda se mantém e que o terreno é bastante declivoso podendo estar afectado pela poluição do solo devido aos explosivos, e que não dispõe de infra-estruturas, sou de opinião que não deverá ser viabilizada qualquer construção, devendo aguardar-se pela conclusão do Plano de Urbanização».

DELIBERAÇÃO Nº 222/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. 25/07, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente António Gomes Nunes

ASSUNTO: Informação prévia de construção

Síntese:



O requerente António Gomes Nunes residente na Rua Porfírio Rodrigues, nº 1 – 1º Direito – Entroncamento, na qualidade de sócio da propriedade de um terreno sito na Rua Luís de Camões – Moita do Norte, solicita à Câmara nos termos do artigo 110º, do Decreto-

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, se digno certificar o que poderá ser construído futuramente no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se saber qual a viabilidade de construção numa propriedade situada na Moita do Norte.

De acordo com o PDM, esta propriedade está em área classificada como Espaço Urbano.

Poderá admitir-se a urbanização da propriedade com tipologia de baixa densidade, sendo a edificabilidade do terreno de acordo com o Artigo 28º do PDM, a seguinte:

- Coeficiente de Ocupação do Solo Bruto – 0,25 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo Bruto – 0,50 da área da propriedade
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 6 m, e 2 pisos.

Há lugar a cedências ao domínio público municipal para Espaços Verdes e Equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

- Cedência para Espaços Verdes – 20m²/ fogo ou 20 m²/100 m² a.b.c. destinada a comércio ou serviços.
- Cedência para equipamentos - 20 m²/fogo ou 10 m²/100 m² a.b.c. destinada a comércio ou serviços.

Arruamentos – deverão ter uma faixa de rodagem de 6,5m no caso de habitação ou 7m no caso de comércio ou serviços e passeios de 1,6m e 2,25m de largura, respectivamente.

Estacionamento – deverá prever-se 1 lugar/fogo acrescido de 1 lugar suplementar por cada 15 fogos.



No caso de comércio ou serviços excluindo o ramo de restauração deverá prever-se 1 lugar / 50 m² a.b.c..

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deverá ser apresentado projecto de loteamento, que inclua elementos sobre o modo como serão asseguradas as infraestruturas da urbanização, incluindo abastecimento de electricidade, telecomunicações e gás.

Chama-se a atenção que qualquer proposta a apresentar deverá ter em conta a integração paisagística no local».

DELIBERAÇÃO Nº 223/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. 01/06, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Palmira Ribeiro Couto da Silva e Herdeiros

ASSUNTO: Auto de Recepção Provisória

Síntese:

A requerente Palmira Ribeiro Couto da Silva residente na Rua José Filipe Rebordão, nº 8 – Vila Nova da Barquinha, possuidora do alvará de loteamento nº 07/06, emitido pela Câmara Municipal em 9 de Janeiro de 2007, referente ao loteamento urbano sito na Rua de



Dissay – Vila Nova da Barquinha, tendo concluído as obras de urbanização a que se refere o Artigo 53º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, solicita à Câmara nos termos do artigo 87º, do referido Decreto-Lei, se digne efectuar a Recepção Provisória às Obras de Urbanização.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

O Auto de Recepção Provisória sustenta:

-« No dia dez de Outubro de dois mil e sete, no local onde foram executados os trabalhos que constituem as obras de urbanização referentes ao loteamento particular em nome de Palmira Ribeiro Couto da Silva e Herdeiros, sito na Rua de Dissay em Vila Nova da Barquinha, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, tituladas pelo Alvará de Loteamento nº 07/2006, de 26 de Dezembro, compareceram o Sr. Vereador Manuel Maria Ferreira Honório representante desta Câmara Municipal, Arqtª. Maria de Fátima Rodrigues Vilela da Silva Capela e Hugo Miguel Marques representantes da Divisão Municipal de Urbanismo e Fiscalização, e Palmira Ribeiro Couto da Silva, dona do loteamento e o Técnico Responsável engº. Vítor Manuel dos Santos Mendes, para nos termos do artigo 87º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, republicado com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, procederem à vistoria das referidas obras de urbanização.

Foram entregues as Telas Finais.

A construção da calçada será efectuada aquando do licenciamento das moradias (deliberação de 24/04/07).

Verificou-se que as mesmas estão em condições de serem recebidas provisoriamente, mas devendo manter-se uma Garantia Bancária para execução da calçada com o valor de 4.627,00€.

E, reconhecendo-se nada mais haver a tratar, foi encerrado este Auto de Recepção Provisória, que vai ser assinado pelas pessoas que nele foram intervenientes pela ordem da sua menção».



DELIBERAÇÃO Nº 224/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PRESENTE AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA”.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. 09-C/06, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Maria Gomes da Silva Martins

ASSUNTO: Informação Prévia de Construção

Síntese:

A REQUERENTE Maria Gomes da Silva Martins, residente no Casal da Santa Rita, nº 12 – Moita do Norte, na qualidade de promitente compradora de um terreno sito na Cova do Serrado – Moita do Norte, solicita à Câmara nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, se digne certificar o que poderá ser construído futuramente no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

-« -« Pretende-se saber a viabilidade de construção numa propriedade situada em Moita do Norte com 12 240,42 m².

No local funcionaram as fábricas de pirotecnia de Moita do Norte. O local está abrangido por um Plano de Pormenor sem eficácia legal, que propunha para a maioria da propriedade uma zona verde. De acordo com o PDM esta propriedade situa-se em área de protecção e é *non aedificandi* devido aos explosivos.



Actualmente está a ser desenvolvido um Plano de Urbanização que inclui esta propriedade, não estando ainda definido o zonamento.

Mesmo não estando a fábrica de explosivos em actividade, verificando-se no entanto que a condicionante da faixa de protecção *non aedificandi* ainda se mantém e que o terreno é bastante declivoso podendo estar afectado pela poluição do solo devido aos explosivos, e que

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

não dispõe de infra-estruturas, sou de opinião que não deverá ser viabilizada qualquer construção, devendo aguardar-se pela conclusão do Plano de Urbanização».

DELIBERAÇÃO Nº 225/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. 01/07, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Francisco Alves Lopes

ASSUNTO: Projecto de loteamento

Síntese:

O requerente Francisco Alves Lopes residente na Rua de São Luís, nº 18, Cardal – Moita do Norte, na qualidade de proprietário de um terreno sito em Vale da Loura – Moita do Norte, e pretendendo proceder ao loteamento do mesmo, solicita à Câmara nos termos do



artigo 9º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, se digne proceder ao licenciamento do respectivo loteamento urbano.

A informação técnica sustenta:

-« Trata-se de projecto de loteamento de uma propriedade situada em Vale da Loura, com a área de 6 439,58 m².

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

O estudo enquadra-se em área abrangida por um Plano de Pormenor, que no entanto não tem eficácia legal. Propõe a constituição de um condomínio fechado com 3 lotes para moradias.

O acesso é feito pela Rua de São Luís, propondo-se que esta Rua termine numa pequena rotunda.

A propriedade é atravessada pelo emissário de esgotos. O loteamento propõe uma faixa de 4m de largura para que a Câmara pudesse aceder.

Aspectos quantitativos:

Designação	Projecto	PDM	Obs.
Área da propriedade	6 439,58 m ²		
Área de lotes	3 277,00 m ²		
Área bruta de construção de habitação	3 219,80 m ²	3 219,80 m ²	
Fogos	3	32	
Estacionamentos interiores	3	6	
Estacionamentos exteriores	3		
Área de cedência para arruamentos	2 597,58 m ² + 293,00 m ² com gestão privada		1 840,00 m ²
Área de cedência ao domínio privado para gestão			



urbanística e permutas com zonas verdes na mesma UNOP			
---	--	--	--

Conforme se pode verificar na tabela acima, o projecto respeita o PDM, considerando que as cedências para arruamentos são superiores às previstas pelo PDM para zonas verdes e equipamentos.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Julgo que a faixa do emissário deveria também ser cedida ao domínio público, embora possa ter gestão privada, sem inviabilizar no entanto, o seu acesso por parte da Câmara.

Deverá ser acautelado o acesso às propriedades contíguas.

Nas condições supra referidas, julgo que possa ser aprovado o projecto».

DELIBERAÇÃO Nº 226/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA DE LOTEAMENTO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. 19/07, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Maria Helena Soares

ASSUNTO: Informação prévia de construção

Síntese:



A requerente Maria Helena Soares residente na Travessa das Verduras, nº 4 – Lisboa, na qualidade de proprietária de um terreno sito na Rua do Boucinho, nº 1 – Praia do Ribatejo, solicita à Câmara nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, se digne certificar o que poderá ser construído futuramente no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

-« Pretende-se saber a viabilidade de construção numa propriedade situada na Praia do Ribatejo, com 8 240m².

De acordo com o PDM, esta propriedade está em área classificada como Espaço Urbanizável.

Poderá aceitar-se a urbanização de baixa densidade, sendo de acordo com o artigo 28º do PDM, a edificabilidade do terreno, a seguinte:

- Coeficiente de Ocupação do Solo Bruto – 0,25 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo Bruto – 0,50 da área da propriedade
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 6m, e 2 pisos.

Há lugar a cedências ao domínio público municipal para Espaços Verdes e Equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

- Cedência para Espaços Verdes – 20m²/fogo ou 20m²/100m² a.b.c. destinada a comércio ou serviços.
- Cedência para Equipamentos - - 20m²/fogo ou 10m²/100m² a.b.c. destinada a comércio ou serviços.

Arruamentos – deverão ter uma faixa de rodagem de 6,5m no acesso de habitação ou 7m no caso de comércio ou serviços e passeios de 1,6m de largura, respectivamente.

Estacionamento – deverá prever-se 1 lugar/fogo acrescido de 1 lugar suplementar por cada 15 fogos.



No caso de comércio ou serviços, excluindo o ramo de restauração deverá prever-se 1 lugar/50m² a.b.c..

Deverá ser apresentado projecto de loteamento, que inclua elementos sobre o modo como serão asseguradas as infraestruturas da urbanização, incluindo abastecimento de electricidade, telecomunicações e gás.

Chama-se a atenção que qualquer proposta a apresentar deverá ter em conta a integração paisagística no local».

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 227/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. 20/07, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Carlos Manuel Ramires Peralta

ASSUNTO: Informação prévia de construção

Síntese:

O requerente Carlos Manuel Ramires Peralta residente na Rua Engº. Nobre Guedes, nº 15 – 9º Dtº, Benfica – Lisboa, na qualidade de herdeiro de um terreno sito na Rua do General – Praia do Ribatejo, solicita à Câmara nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, se digne certificar o que poderá ser construído futuramente no referido terreno.

A informação técnica sustenta:



-« Pretende-se saber qual a viabilidade de construção numa parcela de terreno situada em Praia do Ribatejo.

O local insere-se dentro de perímetro urbano.

Julgo viável a construção de uma moradia de 1 ou 2 pisos, de acordo com os seguintes parâmetros:

Área de construção – 0,5 da área do terreno

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Afastamentos mínimos a observar – frente e laterais 3 m

- tardo – 5 m

Admite-se a construção de anexos cuja área de construção não deverá exceder 10% do terreno e com altura máxima de 3,5m».

DELIBERAÇÃO Nº 228/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. 22/07, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Leonilde Vitorina Rodrigues Silva Mateus Salgado

ASSUNTO: Informação prévia de construção

Síntese:



A requerente Leonilde Vitorina Rodrigues Silva Mateus Salgado residente na Travessa das Bicicletas, nº 98, 1º, Tires – Cascais, na qualidade de proprietária de um terreno sito na Rua de Santo António – Moita do Norte, solicita à Câmara nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, se digne certificar o que poderá ser construído futuramente no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

-« Pretende-se saber da viabilidade de construção numa propriedade situada em Moita do Norte.

O local insere-se dentro do perímetro urbano.

Julgo que poderá ser construída uma moradia de 1 ou 2 pisos de acordo com os seguintes parâmetros:

Área de construção – 0,5 da área do terreno

Afastamentos mínimos aos limites do lote – frente e laterais 3 m

- tardoz – 5 m

Admite-se a construção de anexos cuja área de construção não deverá exceder 10% do terreno e com altura máxima de 3,5m».

DELIBERAÇÃO Nº 229/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



Documento: Proc.º 58/07, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Luísa Maria Pereira Mendes

ASSUNTO: Pedido de destaque

Síntese:

A requerente Luísa Maria Pereira Mendes residente na Rua São Luís, nº 10 , Cardal –

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Moita do Norte, na qualidade de proprietária de um terreno sito na Rua de São Luís, Moita do Norte, e pretendendo destacar deste uma parcela de terreno com a área de 198,00m², solicita à Câmara nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, se digne certificar se o referido destaque está ou não sujeito a operação de loteamento, e o que poderá ser construído no terreno a destacar.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se o destaque de uma parcela de terreno com 198m² de uma propriedade com 396m² situada no Cardal – Moita do Norte.

Estas duas parcelas já em tempos foram separadas, como comprovado pelas escrituras apresentadas.

Situando-se a parcela a destacar **dentro do perímetro urbano**, e dado que se encontram reunidas cumulativamente as seguintes condições, previstas no nº 4, do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho:

- a) – As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos;
- b) – A construção a erigir na parcela a destacar dispõe de projecto aprovado, exigível no momento da construção,

julga-se de certificar que o destaque está isento de licenciamento ou autorização, desde que na área correspondente ao prédio originário, não tenha havido outro destaque há menos de 10 anos, contados da data do destaque anterior.



Pretende-se ainda saber o que pode ser construído na parcela a destacar.

Em visita ao local verifica-se que as construções existentes são moradias com cerca dominante de 1 piso. Assim, julgo viável a construção de uma moradia com 1 piso, devendo respeitar o alinhamento frontal das moradias contíguas. Em relação aos afastamentos laterais e tendo em atenção a dimensão reduzida das frentes destes lotes, admite-se que a moradia

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

encoste aos limites do lote, devendo no entanto ter em atenção o respeito pelo RGEU, quanto às construções contíguas, nomeadamente o afastamento às janelas das construções».

DELIBERAÇÃO Nº 230/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. 23/07, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente António Manuel Godinho Costa

ASSUNTO: Informação prévia de construção

Síntese:

O requerente António Manuel Godinho Costa residente na Rua D’Além, nº 10 – Moita do Norte, na qualidade de herdeiro de um terreno sito no Cardal, solicita à Câmara nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado



pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, se digne certificar o que poderá ser construído futuramente no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se saber da viabilidade de construção numa propriedade situada em Moita do Norte.

A propriedade situa-se dentro do perímetro urbano.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Tendo em atenção o tecido urbano do local, julgo viável a construção de uma moradia de 1 ou 2 pisos de acordo com os seguintes parâmetros:

Área máxima de construção – 0,5 da área do terreno

Afastamentos mínimos aos limites do terreno, a observar: frente e laterais – 3m

tardoz – 5m

Poderá admitir-se a construção de anexos com área não superior a 10% da área do terreno e com altura máxima de 3,5m».

DELIBERAÇÃO Nº 231/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. 01/05, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Joaquim Manuel da Costa Antunes

ASSUNTO: Projecto de Loteamento



Síntese:

O requerente Joaquim Manuel da Costa Antunes, residente na Rua Professor Mateus – Praia do Ribatejo, na qualidade de proprietário de um loteamento sito em Courelas – Atalaia, solicita à Câmara nos termos do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, se digne aprovar os

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

projectos de infra-estruturas da urbanização referentes a Arruamentos, Rede de Águas e Rede de Esgotos.

A informação técnica sustenta:

-« Trata-se de projectos de infra-estruturas da urbanização referentes a Arruamentos, Rede de Águas e Rede de Esgotos.

De acordo com as informações do Sr. Engº. Jorge Mariques, os projectos estão em condições de ser aprovados.

Chama-se a atenção que não são propostas áreas de cedência e o loteamento foi aprovado condicionado à aplicação de taxas de compensação. No entanto, de acordo com a correspondência havida entre o proprietário do terreno e a Câmara de 1989, de que o requerente apresentou cópias, terá sido efectuada uma cedência para a execução da rua existente exactamente com a mesma área – 280m².

Põe-se pois, à consideração da Câmara a pretensão do requerente qu essa área seja considerada.

Juntam-se em anexo as condições para a emissão de alvará que incluem as duas hipóteses: aplicação ou não da taxa de compensação».

As referidas condições para emissão de alvará, em forma de fotocópia fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc.1).



DELIBERAÇÃO Nº 232/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR OS PROJECTOS DE INFRAESTRUTURAS, BEM COMO AS CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DE ALVARÁ SEM APLICAÇÃO DA TAXA DE COMPENSAÇÃO”.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Contabilidade

ASSUNTO: Alteração nº 8 ao Plano Plurianual de Investimentos – Modificação nº 12/2007 – Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação, a Alteração nº 8 ao Plano Plurianual de Investimentos – Modificação nº 12.

A referida Modificação em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc.2).

DELIBERAÇÃO Nº 233/2007



A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, APROVAR A PRESENTE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL Nº 12 “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Documento: Contabilidade

ASSUNTO: Alteração nº 13 ao Orçamento da Despesa – Modificação nº 13/2007 – Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação, a Alteração nº 13 ao Orçamento da Despesa – Modificação nº 13.

A referida Modificação em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc.3).

DELIBERAÇÃO Nº 234/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, APROVAR A PRESENTE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL Nº 13 “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 51 de 2007/11/14, da Divisão Municipal de Obras

ASSUNTO: Beneficiação da EN3 / Transformação em Arruamento, entre o Km 84+250 e o Km 87+270

A informação sustenta:

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

-« A Câmara Municipal dispõe de um projecto de execução realizado pela Scalvia cujo objectivo é a “Beneficiação da EN3 / Transformação em Arruamento, entre o Km 84+890 e o Km 87+270”.

Este estudo foi aprovado em reunião de Câmara do dia 11 de Agosto de 2006.

Por indicação de V. Ex^a a DMO procedeu à alteração dos seguintes Tomos do Projecto acima referido, dado que se entendeu que os mesmos poderiam ser melhorados, bem como surgiu a necessidade de ampliar o âmbito do estudo.

- a) Tomo I – Vias
- b) Tomo II – Distribuição Pública de Água
- c) Tomo V – Infra-estruturas eléctricas e telefónicas
- d) Tomo VI – Arquitectura paisagística

Assim, para além das alterações aos Tomos do Projecto de Beneficiação da E.N. 3 / Transformação em Arruamento, entre o Km 84+890 e o Km 82+270, que seguidamente se explicam, fazem ainda parte deste novo Projecto os seguintes estudos:

- I. E.N.3 – Rotunda ao Km 84+250 (Projecto realizado pela Scalvia);
- II. E.N.3 – Rotunda ao Km 85+169 (Projecto realizado pela Scalvia);



III. Reparação da Rua Projectada à Rua da Chã – Vila Nova da Barquinha (Projecto realizado pela DMO).

As alterações aos Tomos V e VI, foram realizadas pelo Eng^o José Augusto B. Santos e pela Rafflesia, Lda., respectivamente.

De referir ainda que todas as alterações efectuadas ao estudo inicial, realizado pela Scalvia, foram devidamente discutidas e ponderadas com V. Ex^a.

Assim, apresentam-se a seguir, resumidamente, as alterações realizadas ao já mencionado Projecto:

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

As alterações efectuadas ao projecto de vias resultam essencialmente do ajuste da implantação da rotunda ao Km 85+169, devido ao facto de a mesma ter sido parcialmente executada na Empreitada das “Ruas da Zona Antiga da Moita do Norte – 2^a Fase”; Resultam ainda da inclusão da Rua da Cardiga e do facto de se ter projectado uma ciclovia, desde a rotunda ao Km 85+169 até ao campo de futebol, em Vila Nova da Barquinha.

As alterações ao projecto de Distribuição Pública de águas resultaram do facto de se ter alterado o sistema de alimentação da rede de rega ao longo de toda a intervenção.

As alterações realizadas ao projecto das infra-estruturas eléctricas e telefónicas passaram apenas pela alteração das primeiras. Assim, foi ampliada a rede de iluminação pública (IP) até à rotunda ao Km 85+169, inclusive, bem como foi considerada a iluminação pública da rotunda e ramos de acesso, ao Km 84+250; Houve também necessidade de efectuar um ajuste à iluminação pública em todo o troço em estudo, devido às ampliações efectuadas; Foram ainda modificadas as entradas das instalações de utilização e foi alterado o tipo de cabo de iluminação pública, pois o previsto no projecto anterior, actualmente já não poderá ser aplicado.

As alterações no Tomo VI – Arquitectura Paisagística, passaram: Pela criação de uma ciclovia, entre a rotunda ao Km 85+169, até ao Campo de Futebol, em Vila Nova da Barquinha; Pela alteração de todos os espaços verdes anteriormente projectados, melhorando-



se essencialmente a dimensão e quantidade das árvores, redefiniu-se e aumentou-se o mobiliário urbano e modificou-se toda a rede de rega. Relativamente a este item refira-se que eliminaram-se todas as “picagens” à rede pública de abastecimento de água, sendo que a alimentação deste novo sistema de rega far-se-á através de uma captação de água a construir na Zona da Torrinha, cujo projecto de execução será a apresentar pelo adjudicatário da obra.

Por fim, refira-se que foram também efectuadas as necessárias alterações às medições e orçamento do projecto, o qual apresenta agora um valor de 2.788,655,25 € (dois milhões setecentos e oitenta e oito mil seiscientos e cinquenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos).

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Face ao que antecede submete-se à aprovação da Ex.^a Câmara o novo estudo para “Beneficiação da EN3 / Transformação em Arruamento, entre o Km 84+250 e o Km 87+270”.

Pretendendo ainda a Câmara Municipal proceder à realização da obra e uma vez que o seu valor estimado é de 2.788.655,52 €, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

1 – Escolha do tipo de procedimento

Para os efeitos previstos no nº 1 do artº 48º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, propõe-se face ao valor e de acordo com a alínea a) do nº 2 do mesmo artigo, do já mencionado diploma legal, a realização de um concurso público. Atendendo ao valor, mais se informa que o acto público será assistido pelo Procurador-Geral da República ou um seu representante.

2 – Processo de Concurso

Aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

3 – Designação das comissões acompanhamento do concurso.



De acordo com o que dispõe o artº 60º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, torna-se necessário proceder à designação das comissões de acompanhamento do concurso. Para o efeito propõe-se que as mesmas tenham as seguintes constituições:

Comissão de Abertura do Concurso:

- Vereador Manuel Maria Ferreira Honório (Presidente);
- Eng^a Margarida Maria Costa Alves Veríssimo;
- Dr.^a Patrícia Bioucas Marques Bento;
- Sr.^a Isabel Cristina Pereira Martins da Silva (suplente).

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Comissão da Análise das Propostas:

- Vereador Rui Constantino Martins (Presidente);
- Engº César Luís Soares de Oliveira;
- Sr. Cláudio Luciano Aquino Lopes.
- Dra. Ana Maria Simão de Castro Leal (suplente).

4 – Audiência Prévia (Código do Procedimento Administrativo)

Nos termos do disposto no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, a Entidade competente para adjudicar, deve, antes de proferir a decisão, proceder à audiência prévia escrita dos concorrentes».

DELIBERAÇÃO Nº 235/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

1 – APROVAR AS ALTERAÇÕES FEITAS AO PROJECTO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA EN3 / TRANSFORMAÇÃO EM ARRUAMENTO, ENTRE O KM 84+250 E O K 87+270“;



2 - ABRIR O RESPECTIVO CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO Nº 2, DO ARTIGO 48º, DO DECRETO-LEI Nº 59/99, DE 2 DE MARÇO;

3 - APROVAR O PRGRAMA DE CONCURSO E O RESPECTIVO CADERNO DE ENCARGOS;

4 - DESIGNAR PARA A **COMISSÃO DE ABERTURA** DO CONCURSO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

PRESIDENTE - VEREADOR MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO;
VOGAL EFECTIVO - ENG^a. MARGARIDA MARIA COSTA ALVES VERÍSSIMO;

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

SECRETÁRIA - DR^a. PATRICIA BIOUSCAS MARQUES BENTO;
VOGAL SUPLENTE - SR^a. ISABEL CRISTINA PEREIRA MARTINS DA SILVA;

5 - DESIGNAR PARA A **COMISSÃO DE ANÁLISE** DO CONCURSO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

PRESIDENTE - VEREADOR RUI CONSTANTINO MARTINS;
VOGAL EFECTIVO - ENG^o. CÉSAR LUÍS SOARES DE OLIVEIRA;
VOGAL EFECTIVO - SR. CLÁUDIO LUCIANO AQUINO LOPES;
VOGAL SUPLENTE - DR^a. ANA MARIA SIMÃO DE CASTRO LEAL.

“ OS PRESIDENTES DAS RESPECTIVAS COMISSÕES SERAM SUBSTITUIDOS NAS SUAS FALTAS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, PELOS PRIMEIROS VOGAIS EFECTIVOS”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 59 de 2007/11/14, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Centro Náutico de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Tendo em conta que:

- 1- O Centro Náutico de Vila Nova da Barquinha é uma componente do Projecto mais amplo e integrando o espaço compreendido entre Constância e Vila Nova da Barquinha, que visa a valorização e dinamização económica dos rios Tejo e Zêzere;

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- 2- A Sociedade Parque Almourol, constituída pelos Municípios de Vila Nova da Barquinha, Chamusca, Constância e pelo Núcleo Empresarial da Região de Santarém – NERSANT, tem como objectivo social a promoção, dinamização e desenvolvimento turístico, económico e social da zona ribeirinha entre Constância, Arripiado e Vila Nova da Barquinha, conhecida por Parque Almourol, incluindo a construção de infraestruturas de apoio às actividades náuticas, turismo activo, recreio e lazer, aquisição de equipamentos, sua gestão e exploração, directamente ou através de terceiros, a gestão de concessões e realização de eventos turísticos culturais e sociais;

a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, propôs à Câmara que esta delibere no sentido de celebrar com a Sociedade Parque Almourol um Contrato de Comodato, que vise a cedência gratuita do Edifício Principal do Centro Náutico, excluindo a antiga casa da hidráulica, por um período de 20 anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

A Sociedade Parque Almourol fica obrigada a instalar, explorar e promover a dinamização do Centro Náutico de Vila Nova da Barquinha, por si ou, por pessoa ou entidade



a quem esta ceder a exploração, e fica ainda obrigada a pagar todas as despesas e encargos resultantes da exploração das actividades do Centro Náutico de Vila Nova da Barquinha.

A referida Sociedade fica ainda impedida de desenvolver nas instalações cedidas outras actividades diversas das previstas, sem a prévia autorização do Município, sob pena de caducidade do comodato.

DELIBERAÇÃO Nº 236/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO PRINCIPAL DO CENTRO NÁUTICO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, COM A SOCIEDADE PARQUE ALMOUROL “.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Vinte e Dois da Agenda de Trabalhos

Documento: Infº. nº 62 de 2007/11/13, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Contrato de Utilização e Exploração do Bar Municipal de Vila Nova da Barquinha – Sílvia Dulce de Carvalho Caetano / Averbamento ao Contrato

Síntese:

Na sequência do Contrato de Utilização e Exploração do Bar Municipal de Vila Nova da Barquinha, celebrado em 28 de Março de 2006, com a Srª. Sílvia Dulce de Carvalho Caetano, Empresária em nome individual, e uma vez que esta constituiu “ à posteriori” uma Sociedade Unipessoal para gerir o referido bar, de nome Compontobebe, Unipessoal, Lda,



torna-se necessário a devida autorização para a substituição do segundo outorgante no respectivo contrato.

Nestes termos, será feito um averbamento ao Contrato, constituindo a firma Unipessoal – Compontobebe, Lda, responsável pela utilização e exploração do referido bar, bem como por todas as obrigações decorrentes do mencionado contrato.

DELIBERAÇÃO Nº 237/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O AVERBAMENTO AO CONTRATO, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO “.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Vinte e Três da Agenda de Trabalhos

Documento: Contabilidade

ASSUNTO: Alteração nº 14 ao Orçamento da Despesa, Alteração nº 8 ao Plano de Actividades Municipais e Alteração nº 9 ao Plano Plurianual de Investimentos – Modificação nº 14/2007

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação, a Alteração nº 14 ao Orçamento da Despesa, a Alteração nº 8 ao plano de Actividades Municipais e a alteração nº 9 ao plano plurianual de Investimentos – Modificação nº 14.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 14/11/2007

A referida Modificação em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc.4).

DELIBERAÇÃO Nº 238/2007

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, APROVAR A PRESENTE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL Nº 14 “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Vinte e Quatro da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento ao Público

" NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO
QUAISQUER EXPOSIÇÕES DE MUNÍCIPES ".



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 14/11/2007

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 2.751 a 2.929, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 245.581,93€ (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e um euros e noventa e três cêntimos. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 14/11/2007

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezoito horas e trinta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.